

**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

---

Câmpus  
Chapecó

# **REGULAMENTO DE ESTÁGIOS PARA A ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

**CHAPECÓ-SC**  
**Fevereiro de 2020**

Instituto Federal de Santa Catarina – Chapecó

Av.: Nereu Ramos, 3450-D, | Seminário | Chapecó/SC | CEP: 89813-000

Fone: (49) 3313-1247 | [www.chapeco.ifsc.edu.br](http://www.chapeco.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0007-56





## **REGULAMENTO DE ESTÁGIOS PARA A ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

Considerando a Lei no 11.788/2008, a Orientação Normativa da Secretaria de Gestão Pública/MPOG 2/2016, a Lei no 9394/1996, a Lei 8069/1990, o Projeto Pedagógico Institucional vigente no IFSC; a Resolução 23/2014/Consup, a Considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 74/2016 e demais legislações pertinentes

Considerando a apreciação pelo Colegiado do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2020, o Presidente do COLEGIADO resolve aprovar o Regulamento de Estágios para a Engenharia de Controle e Automação, câmpus Chapecó.

### **CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Art. 1º Estágio, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular do curso, podendo ser obrigatório ou não obrigatório.

§ 1º O estágio obrigatório é considerado uma Unidade Curricular definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma de Engenharia de Controle e Automação.

§ 2º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 2º O Estágio curricular obrigatório supervisionado tem como objetivo:

- I. Propiciar ao discente um contato real no desempenho de suas funções na área de controle e automação;
- II. Prover outras perspectivas além das acadêmicas no desenvolvimento das atividades de engenharia;
- III. Oportunizar a integração entre a teoria e a prática;
- IV. Preparar o profissional para desenvolver melhor suas competências e habilidades;
- V. Proporcionar uma adaptação ao mercado de trabalho.

Art. 3º O Estágio curricular obrigatório é uma atividade desenvolvida pelo aluno, onde ele deve executar atividades da seguinte natureza:

- I. Acompanhar e participar do projeto e implantação de sistemas automatizados;



- II. Analisar o desempenho de sistemas automatizados;
- III. Estudar a viabilidade, obtendo dados e relatórios sobre processos automatizados ou a serem automatizados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ESTÁGIO**

Art. 4º O estágio curricular não obrigatório poderá ser desenvolvido em qualquer momento durante o período de graduação, desde que, o acadêmico esteja matriculado no curso.

Art. 5º A matrícula em estágio curricular obrigatório será autorizada após o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no projeto pedagógico do curso.

§ 1º A duração mínima do estágio curricular obrigatório é definida no projeto pedagógico do curso.

§ 2º O estudante deverá concluir o estágio no prazo máximo de conclusão do curso, conforme estabelecido no projeto pedagógico do curso.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ENVOLVIDOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO CURRICULAR**

Art. 6º A estrutura do estágio curricular é composta por:

- I. Coordenador(a) de estágio do IFSC, câmpus Chapecó: responsável por realizar a matrícula de estágio.
- II. Coordenador(a) da disciplina de estágio do curso: responsável por avaliar o plano de atividades de estágio e definir um professor orientador.
- III. Professor(a) orientador(a) de estágio: responsável por orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades e relatório de estágio.
- IV. Supervisor(a) de estágio: responsável por supervisionar e avaliar as atividades do estagiário no local em que se está realizando o estágio.
- V. Aluno(a) estagiário(a): responsável por realizar as atividades de estágio e redigir, ao final das mesmas, um relatório descritivo, como previsto no plano de atividades.

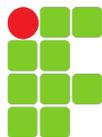
### **CAPÍTULO V**

#### **DA MÁTRICULA NO ESTÁGIO CURRICULAR**

Art. 7º A matrícula de estágio deverá ser realizada na coordenação de estágio do câmpus.

§ 1º É vedado ao aluno o início do estágio antes que o termo de compromisso esteja assinado por todas as partes envolvidas (IFSC, aluno e unidade concedente) e que o aluno esteja devidamente incluído na apólice de seguro do IFSC.

§ 2º O aluno deverá entregar o plano de estágio ao coordenador(a) da disciplina de estágio do curso, no prazo mínimo de 15 dias úteis antes da data prevista para início da atividade de estágio.



§ 3º O aluno estagiário deverá entregar uma declaração de conclusão de estágio (obrigatório ou não obrigatório) para o coordenador(a) da disciplina de estágio em até (três) dias úteis após encerrada a atividade na unidade concedente.

## **CAPÍTULO VI** **DA REDAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 8º O aluno deverá redigir um “Relatório de Estágio” descrevendo as atividades desenvolvidas no período, seguindo as determinações descritas abaixo:

- I. A formatação do relatório deverá seguir o modelo disponibilizado pelo curso;
- II. Após o término do estágio o aluno terá o prazo de 15 dias para entregar uma versão final do relatório para correção;
- III. Após o término do estágio o aluno terá o prazo de 60 dias para entregar o relatório final corrigido ao orientador;
- IV. Para formandos, o prazo máximo estabelecido para entrega do relatório final é de 20 dias antes da finalização do semestre letivo.

§ 1º Caso os prazos de entrega do relatório não sejam cumpridos, o aluno será reprovado na disciplina de estágio curricular obrigatório.

§ 2º Durante o período do estágio o professor orientador poderá exigir do aluno relatórios parciais que poderão compor a nota do relatório final.

§ 3º O prazo de 60 dias poderá ser estendido em razão do período de recesso e férias escolares.

Art. 9º Ao concluir o período de estágio, o supervisor deverá preencher uma ficha para avaliar o desenvolvimento do estágio nas dependências da unidade concedente.

§ 1º Cabe ao aluno estagiário entregar a ficha de avaliação, conforme modelo disponibilizado pelo curso, do supervisor para seu orientador no momento em que entregar o relatório final de estágio.

§ 2º O professor orientador terá o prazo de 15 dias a partir da entrega do relatório final, para preencher a avaliação e entregar a documentação para o professor coordenador da disciplina de estágio do curso.

## **CAPÍTULO VII** **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 10. Ao término do estágio não obrigatório, o aluno deverá redigir um relatório parcial e um relatório final resumido, descrevendo as atividades desenvolvidas no período do estágio.

Parágrafo único: Este relatório deverá ser redigido conforme modelo disponibilizado pelo curso, e entregue ao professor orientador em no máximo 30 dias.



## **CAPÍTULO VIII**

### **DA VALIDAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 11. Para validação da experiência profissional como estágio obrigatório, o aluno deverá preencher um requerimento de validação de estágio e entregar ao Coordenador da Disciplina de Estágios, acompanhado de documentação comprovatória de exercício profissional.

§ 1º O comprovante de exercício profissional, deve possuir no mínimo 6 meses de atividades condizentes com a área de atuação do curso.

§ 2º Os comprovantes de exercício profissional não devem ultrapassar os últimos 24 meses, que antecedem o pedido de validação de experiência profissional.

Art. 12. A validação da experiência profissional somente será deferida, como estágio obrigatório, após a realização da entrevista com o aluno solicitante e da avaliação do respectivo requerimento de validação e da documentação comprovatória, por banca formada por pelo menos 2 (dois) professores da área de controle e automação.

§ 1º A banca poderá solicitar documentação complementar ao solicitante.

§ 2º O prazo máximo para deferimento do processo de validação é de 30 dias contados a partir da comunicação oficial do interessado.

§ 3º O prazo máximo para a entrega do relatório de estágio obrigatório é de 30 dias, contados a partir do deferimento oficial da banca.

Art. 13. O parecer com o resultado do pedido de validação de experiência profissional, como estágio obrigatório, deverá ser encaminhado ao coordenador da disciplina de estágio.

Art. 14. O coordenador da disciplina de estágio deverá definir um professor orientador para cada requerimento aprovado pela banca.

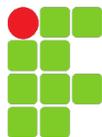
## **CAPÍTULO IX**

### **DA EQUIPARAÇÃO DE ATIVIDADES DE MONITORIA, DE EXTENSÃO, DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INTERCÂMBIO, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS COMO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 15. O aluno poderá solicitar a equiparação de atividades de monitoria, de extensão, de iniciação científica e de intercâmbio, nacionais ou internacionais como estágio obrigatório.

I. A equiparação deverá ser solicitada antes do início das atividades, em conformidade com o capítulo V deste regimento;

II. O professor orientador do estágio curricular em atividades de monitoria será o professor ministrante da respectiva unidade curricular;



- III. O professor orientador do estágio curricular em atividades de pesquisa ou extensão será o professor coordenador do projeto;
- IV. O professor orientador do estágio curricular em intercâmbio será o professor do IFSC designado para acompanhar as atividades de intercâmbio.

§ 1º Atividades de monitoria: devem ser exercidas em disciplinas específicas da área de controle e automação, conforme classificação do projeto pedagógico do curso em vigor.

§ 2º Atividades de pesquisa e extensão: devem comprovar que os objetivos e resultados obtidos são da área de engenharia de controle e automação.

§ 3º Atividades de intercâmbio: as atividades realizadas precisam ser nas áreas específicas de engenharia de controle e automação.

Art. 16. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo colegiado do curso de engenharia de controle e automação, ouvido o professor coordenador(a) da disciplina de estágio.

Chapecó, 21 de fevereiro de 2020

Leandro Chies  
Presidente do Colegiado do Curso